



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 55/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0006/2017

VALIDADE: (01) ano

No dia 24 de abril de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0006/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 08 DE ABRIL DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 10 DE ABRIL DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3202 de 24 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL: FERRAGENS, ABRASIVOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MADEIRAS E MATERIAIS BÁSICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 08.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 0006/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0008/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 0006/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 0006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 0006/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Rua Dr. Henrique Braga, 04 - Centro – Formiga, no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, onde haverá o funcionário responsável para recebimento e fiscalização do objeto conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**. O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é almox.central@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1819 e demais secretarias:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: Poliana – [37 3329-1842/1845](tel:3733291842) - comprasadm55@yahoo.com.br;

Secretaria de Cultura: Aluísio – [37 3322-5660/5770](tel:3733225660); culturaformiga@gmail.com;

Secretaria de Comunicação: Wesley Francisco Silva de Oliveira – matrícula: 14.404 – [37 3329-1841](tel:3733291841) / [98417-1525](tel:984171525); comunicacao.adm@gmail.com;

Controladoria: Lucilene Maria de Souza – matrícula: 13.836 – [37 3329-1823](tel:3733291823); lucillenesouza@gmail.com; controladoriafga@yahoo.com.br;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thaís Maira Guimarães / Amanda – [37 3329-1823](tel:3733291823) / [9 9958-1351](tel:999581351) / [9 9985-1544](tel:999851544) smdeformiga@gmail.com;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilene Bacharel Castro de Araújo / Talita Paula Silva – [37 3329-1820](tel:3733291820) compras.planejamento@gmail.com;

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – [37 3329-6754](tel:3733296754); compras.edu@gmail.com;

Secretaria de Fazenda: Suélia – [37 3329-1822](tel:3733291822) / [1807 / 1816](tel:18071816) - [3322-7507](tel:33227507); sueliafrazao@gmail.com; fazenda@formiga.mg.gov.br;

janainamendonca.direito@gmail.com;

Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – [37 3329-1804](tel:3733291804) / [9 8418-3638](tel:984183638); mari_mramos@hotmail.com; semam_fga@yahoo.com.br.

Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – [37 3329-1810/1813](tel:3733291810); -

fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com; pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com;

Secretaria de Obras e Trânsito: Rode Ribeiro Underwood – [37 3329-1846](tel:3733291846); -

secobrasfga@yahoo.com.br; roderibeiro@hotmail.com; secretariadeobrasfga@yahoo.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



Secretaria de Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana: Adriana – 37 3329-1837/1838: - semplarformiga@gmail.com;

Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva – 37 3329-1847:
procuradoriafga@gmail.com;

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – 37 3329-1143/1843: -
compra07saude@gmail.com.

Os materiais básicos como blocos, madeiras, ferragens, manilhas, canaletas, britas, tijolos **poderão ser entregues** na Fazenda da Prefeitura - Avenida Deputado Pimenta da Veiga – Distrito Industrial, no Aterro Sanitário – Comunidade de Serrinha e nos Cemitérios Municipais ou diretamente na obra **conforme necessidade da secretaria requisitante**.

4.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo GESTOR / FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Seguem em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, as medidas, a composição, as quantidades, a qualidade, a embalagem, os requisitos de garantia, os acessórios, enfim, as características que promovem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos mesmos, tarefas realizadas por parte da Administração. *A natureza do fornecimento será por item.*

Deverão estar especificados os prazos de validade e garantia do objeto precível na descrição de cada item. **A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens com estampa do INMETRO**, a contar da data de entrega do produto.

Deverão ser ofertados materiais normalizados com: **INMETRO/ANVISA/Ministério da Saúde** e materiais “sujeitos” ao **PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade (Construção Civil)**, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República e registro no **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, **Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ)**, a fim de garantir a qualidade dos mesmos, serão padrões de qualidade obrigatórios para o objeto requisitado.

5. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Édio Pereira Duque nomeado através da **PORTARIA Nº 3150, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**, para fiscalização das entregas junto ao Almoxarifado Central Municipal, Eduardo Frade pela **PORTARIA Nº 3156, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**, junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e João Carlos Vespúcio, **PORTARIA Nº 3156, DE 31 DE JANEIRO DE 2017** junto aos Cemitérios Municipais estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



6.5. O Gestor / Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.10. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.11. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.000

TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

7.4. Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

8.2. Substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



8.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- c) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

9.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

9.7. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**

9.8. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data -limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão no 0006/2017**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



9.10. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.11. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



10.11. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



16	4-034-69734	Alicate universal 8 polegadas	FAMASTIL	UN	43,000	0,0000	19,2000	825,60	Venceu
26	4-034-72660	Argamassa piso sobre piso. Embalagem com 20kg	PLASMAR	UN	55,000	0,0000	25,0000	1.375,00	Venceu
28	4-034-72663	Azulejo para parede cores variadas. Medida: 30x45 cm	EMBRAMACO (33X57)	M2	160,000	0,0000	14,2500	2.280,00	Venceu
30	4-034-54504	Bico de alumínio (metal) de 1/2"	FICO	UN	100,000	0,0000	1,4500	145,00	Venceu
31	4-034-54505	Bico de alumínio (metal) de 3/4"	FICO	UN	100,000	0,0000	1,9900	199,00	Venceu
38	4-034-53131	BRAÇADEIRA 1/2"	INCA	UN	259,000	0,0000	0,2500	64,75	Venceu
39	4-034-53384	BRAÇADEIRA DE 25 MM	INCA	UN	259,000	0,0000	0,3000	77,70	Venceu
46	4-034-54510	BROCA P/ CONCRETO TAMANHO 06MM	DIAMANTE AZUL	UN	192,000	0,0000	5,3900	1.034,88	Venceu
50	4-034-69748	Cadeado 20 mm. Haste reforçada (cementada e temperada).	STAM	UN	246,000	0,0000	8,6000	2.115,60	Venceu
58	4-034-72933	Caixa d'água em polietileno com tampa - 250 litros	ECOFORTE	UN	3,000	0,0000	134,5000	403,50	Venceu
60	4-034-71254	Caixa sinfonada 250 x 230 x 75 esgoto.	KRONA	UN	62,000	0,0000	38,3000	2.374,60	Venceu
68	4-034-69754	Cavadeira articulada 2 cabos de madeira.	RAMADA	UN	48,000	0,0000	34,0000	1.632,00	Venceu
80	4-034-63895	CHAVE DE CANO Nº 12.	FERTAK	UN	36,000	0,0000	26,0000	936,00	Venceu
81	4-034-69757	Chave de cano nº 14.	FERTAK	UN	25,000	0,0000	28,7000	717,50	Venceu
99	4-034-69773	Chibanca = picareta de ponta e pá estreita .	RAMADA	UN	83,000	0,0000	39,0000	3.237,00	Venceu
101	4-034-45832	CIMENTO CPIL SACO C/ 50 KG.	UAU	UN	4.340,000	0,0000	14,9900	65.056,60	Venceu
107	4-034-69775	Colher de pedreiro reta profissional de no mínimo 10"	FAMASTIL	UN	76,000	0,0000	14,8000	1.124,80	Venceu
108	4-034-69776	Colher de pedreiro reta profissional de no mínimo 7".	FAMASTIL	UN	47,000	0,0000	11,8000	554,60	Venceu
121	4-034-68658	Desempenadeira plástica com filtro / espuma.	FAMASTIL	UN	70,000	0,0000	8,5000	595,00	Venceu
131	4-034-69862	Engate flexível em PVC 1/2" x 50 cm.	KRONA	UN	122,000	0,0000	3,0000	366,00	Venceu
138	4-034-68680	Fechadura externa maçaneta / puxador / roseta inox.	MGM	UN	110,000	0,0000	39,5000	4.345,00	Venceu
146	4-034-68704	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros.	POLYFITA	UN	174,000	0,0000	5,2000	904,80	Venceu
147	4-034-63840	FLANGE 50 MM.	KRONA	UN	77,000	0,0000	12,5000	962,50	Venceu
149	4-034-68707	Flange PVC 20 mm.	KRONA	UN	97,000	0,0000	5,0000	485,00	Venceu
153	4-034-71338	Grampo polido de carca 1 x 9 (19 x 11).	GERDAU	UN	80,000	0,0000	8,0000	703,20	Venceu
155	4-034-68712	Joelho 100 mm esgoto 45°.	KRONA	UN	162,000	0,0000	3,2000	518,40	Venceu
160	4-034-71767	Joelho 25 x 1/2 90° azul rosca /solda.	KRONA	UN	201,000	0,0000	2,8000	562,80	Venceu
161	4-034-69854	Joelho 32 mm marron.	KRONA	UN	184,000	0,0000	1,0000	184,00	Venceu
162	4-034-69856	Joelho 75 mm esgoto.	KRONA	UN	200,000	0,0000	2,5000	500,00	Venceu
176	4-034-68737	Lona preta plástica 4 metros x 50 micras	LONAX	M2	1.920,000	0,0000	3,0000	5.760,00	Venceu
186	4-034-71769	Mangueira de nível transparente 5/16 x 1,00.	AFA	UN	230,000	0,0000	0,8900	204,70	Venceu
190	4-034-69811	Marreta de no mínimo 2 kilos, com cabo de madeira.	METASUL	UN	26,000	0,0000	25,5000	663,00	Venceu
203	4-034-54621	PA QUADRADA Nº 04 .	RAMADA	UN	173,000	0,0000	26,8000	4.636,40	Venceu
207	4-034-72662	Piso antiderrapante 45x45 cm. PEI 5.	EMBRAMACO (50X50)	M2	50,000	0,0000	15,5000	775,00	Venceu
214	4-034-72661	Porta de abrir, em aço. Medidas: 217x67x6,5 cm	MGM	UN	4,000	0,0000	223,0000	892,00	Venceu
215	4-034-68805	Porta virola branca de 2,10 metros x 0,7 metros	VICENTINI	UN	56,000	0,0000	75,0000	4.200,00	Venceu
216	4-034-68825	Prego 08x08 com cabeça.	GERDAU	KG	125,000	0,0000	13,4000	1.675,00	Venceu
229	4-034-68832	Redução de 100 x 50 mm.	KRONA	UN	161,000	0,0000	4,2000	676,20	Venceu
240	4-034-69825	Reparo para válvula de descarga Hydra Max original 1/2".	HYDRA	UN	187,000	0,0000	31,0000	5.797,00	Venceu
246	4-034-72650	Selador acrílico para paredes. 18L. Cor: branco fosco	SUPER MAX	LA	40,000	0,0000	57,0000	2.280,00	Venceu
252	4-034-68851	Tampão 100 mm.	KRONA	UN	96,000	0,0000	4,3000	412,80	Venceu
255	4-034-68857	Tê de 150 mm.	KRONA	UN	115,000	0,0000	30,9900	3.563,85	Venceu
256	4-034-68858	Tê de 20 x 1/2 soldável, bucha de latão azul.	KRONA	UN	164,000	0,0000	3,6000	590,40	Venceu
259	4-034-68860	Tê PVC esgoto, 40 mm.	KRONA	UN	161,000	0,0000	1,3000	209,30	Venceu
260	4-034-69845	TÊde 1/2 solda / solda.	KRONA	UN	217,000	0,0000	0,5000	108,50	Venceu
266	4-034-68865	Tijolo comum.	CAMPO BELO	UN	16.300,000	0,0000	0,3900	6.357,00	Venceu
268	4-034-68874	Torneira de pia (bancada) bica alta.	METALKIT	UN	78,000	0,0000	48,0000	3.744,00	Venceu
270	4-034-48563	TORQUES 12" PARA ARMADOR.	SÃO ROMÃO	UN	23,000	0,0000	19,7000	453,10	Venceu
283	4-034-72931	Tubo de descarga sobrepor 40mm com 1,6m	KRONA	UN	5,000	0,0000	8,7000	43,50	Venceu
289	4-034-47483	TUBO PVC 25 MMM ÁGUA	KRONA	UN	485,000	0,0000	12,6000	6.111,00	Venceu
293	4-034-69853	Tubo PVC soldável 32 mm - 6 metros.	KRONA	UN	330,000	0,0000	23,5000	7.755,00	Venceu
296	4-034-68886	Válvula americana 3 1/2", em ABS cromado para pia.	GOLD FLEX	UN	92,000	0,0000	17,9000	1.646,80	Venceu
Total do Fornecedor ----->					28.688,000			153.810,38	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0006/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ANA CRISTINA NEPOMUCENO
PREGOEIRA

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Empresa Vencedora:

CASA BELO MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Édio Pereira Duque
Gestores / Fiscais do Contrato

Eduardo Frade
Gestores / Fiscais do Contrato